



**CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM  
DOS ESTADOS BRASILEIROS E MERCOSUL LTDA-CAEB**  
LEI FEDERAL 9.307/96 – RES. 125/2010 e PROV. 2348/2016

**CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP  
e inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e do outro lado  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_(a), \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no  
CPF/MF \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ SP.

“ As partes, expressam e livremente pactuam que todas as controvérsias originadas ou em conexão com este contrato, decorrente da interpretação, execução ou liquidação, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, a ser administrada pela **CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DOS ESTADOS BRASILEIROS E MERCOSUL LTDA – CAEB**, CNPJ 26.408.819/000186 sede Alameda Araguaia, nº 2190, 9º andar, sala 911, Edifício CEA II, torre I – Sítio Tamboré / Jubran – Barueri – SP, CEP: 06455-000, local em que se processará o procedimento arbitral, na forma de seu Regimento Interno, Regulamentos e Código de Ética, cujas normas as partes declaram previamente conhecer, concordar e integrar este instrumento.

- §1º – A arbitragem será conduzida (um/três) árbitro(s);
- §2º – O idioma oficial será o português;
- §3º – A arbitragem será regida pelas normas de direito positivo, de acordo com as leis brasileiras e sob a égide das Leis nº. 9.307/96 e nº. 13.129/15, e nos termos das normas da CÂMARA ARBITRÁRIA;
- §4º – O não comparecimento de uma das partes, desde que regularmente notificada, ou a sua discordância em firmar o Compromisso Arbitral, não obstará a instituição do juízo arbitral, seguindo o processo `a sua revelia, nos termos da Lei nº. 9.307/96.
- §5º – As partes acordam que as taxas, honorários arbitrais e despesas extras advindas da arbitragem, serão de responsabilidade da parte sucumbente (ou rateadas).”

Declaro que li e estou plenamente de acordo com esta cláusula arbitral.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

---

[www.caebcamaraarbitral.com.br](http://www.caebcamaraarbitral.com.br)

Barueri/SP: Alameda Araguaia, nº 933, conj.84, 8º andar, Edifício Alpha Enterprise,  
Alphaville Industrial, CEP: 06455-000  
**Tel. (11) 4375-0285 ou (11)96033-6873 (Whats)**  
Uberlândia/MG: Rua Cel. Antonio Alves Pereira, 558, sobre loja, Centro, CEP: 38400-104  
**Tel. (34) 2589-2078**